

ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

A CEASA - Centrais de Abastecimento de Goiás.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)portador (a) da carteira de identidade n.º, inscrito (a) no CPF sob o n.º....., para participar da LICITAÇÃO, CARTA CONVITE N° 001/2016, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome deste LEILOEIRO, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2016

Nome e assinatura (LEILOEIRO)

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial n°:

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O (a) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 17/2013, com registro na Junta Comercial do _____, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pela CEASA - Centrais de Abastecimento de Goiás, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932 e a Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões em que for designado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através do qual foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça. **CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro. **CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prazo de validade do Contrato, podendo ser denunciado por insuficiência do desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro contratado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá a comissão de 3% para bens imóveis e 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923, e do artigo 705, inciso IV do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o contrato do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 14 do Edital.

CLÁUSULA NONA: O CEASA/GO poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

Registro na Junta Comercial nº:

Nome e assinatura (LEILOEIRO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (a) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 com registro na Junta Comercial do _____, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pela CEASA - Centrais de Abastecimento de Goiás, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932 e a Lei nº 8.666/93, DECLARA para fins de participação no processo de contratação de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, com sistema audiovisual e aparelhagem de som para realização de leilões.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line simultâneo, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo “real”, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, de ofertados via internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail, ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
8. Caso necessário, dispor de depósito e logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão. Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2016

Nome e assinatura (LEILOEIRO)

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº:

ANEXO IV - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a CEASA/GO, representado neste ato por seu Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, doravante denominado CEASA/GO; e, de outro lado, o Sr. _____, Leiloeiro Oficial, doravante denominado “Contratado”, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Contratado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento contratual n° _____, firmado em ____/____/____, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal do CEASA/GO, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contratado, em razão da execução do leilão, terá acesso a informações privadas do CEASA/GO e de terceiros, classificadas como sigilosas. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Estas informações devem ser tratadas confidencialmente, não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pelo CEASA/GO, conforme a Política de Segurança da Informação. **CLÁUSULA QUARTA** – O contratado obriga-se a: a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas; b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação; c) não transportar informações para fora do CEASA/GO sem ser expressamente autorizado por este, ou quando permitido por força deste instrumento; d) não reproduzir, sem anuência do CEASA/GO, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no CEASA/GO. e) restituir, assim que solicitado pelo CEASA/GO ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo contratado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle; **CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Contratado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual. **CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que ajude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Contratado e o CEASA/GO, e abrangem, além das informações de que o Contratado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

Goiânia,

Leiloeiro oficial n°

Edivaldo Cardoso de Paula

Presidente da CEASA/GO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

O (a) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Leiloeiro oficial nº

Assinatura